



**ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL
EXERCÍCIO 2023**

**IEPHA/MG
DIRETORIA DE PROMOÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS**

Quadro I/GESTÃO		QI B	
Conjunto Documental B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos		INVESTIMENTOS	
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA		PONTUAÇÃO (até 3,0): 1,48	
Apresentação do Trabalho (Assinalar item em desconformidade com a Portaria 26/2021) <input type="checkbox"/> organização por conjunto documental <input type="checkbox"/> arquivo pdf único <input type="checkbox"/> numeração das páginas <input type="checkbox"/> assinatura de próprio punho ou digital <input type="checkbox"/> legibilidade		<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Não aceito	
FICHA DE ANÁLISE (do último exercício que enviou documentação)		<input type="checkbox"/> Enviou <input checked="" type="checkbox"/> Não enviou	
1 – A EXISTÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			
Este é o PRIMEIRO ano de envio da Lei de Criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural?		<input type="checkbox"/> SIM (Pontuação de acordo com a Portaria 26/2021, art.11, item I) <input type="checkbox"/> NÃO (Pontuação de acordo com a Portaria 26/2021, art.11, item II)	
2 – ANO DE CRIAÇÃO DO FUNDO ou ANO DE ENVIO AO IEPHA/MG DA DOCUMENTAÇÃO PELA PRIMEIRA VEZ (Enviar cópia dos documentos listados abaixo)		Não enviou	Enviou Aceito Não aceito
2.1 – Lei de criação de Fundo ou Lei de criação de fundo similar com a atribuição exclusiva de preservar o patrimônio cultural			
2.1.1 – Decreto de regulamentação da lei de criação do Fundo		<input type="checkbox"/> A lei é autoaplicável <input type="checkbox"/> A lei <u>não</u> é autoaplicável	
2.2 – Lei orçamentária municipal com indicação de dotação para o Fundo			
2.3 – Comprovante fornecido por instituição bancária da abertura de conta corrente do Fundo			
2.4 – Cadastro do Conselho, órgão gestor e responsável pelo órgão gestor do FUMPAC			
2.5 – Cadastro dos conselheiros do FUMPAC			
Pontuação do Item 2 (3,00 pontos)			
3 – NOS ANOS POSTERIORES AO ENVIO DA LEI, DO DECRETO E DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE DO FUNDO		Não enviou	Enviou
3.1 - COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO E DA CONTA DO FUMPAC			X
3.2 - COMPROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO AO FUMPAC			
3.2.1 - Valor total recebido a título de ICMS Patrimônio Cultural (referente aos meses de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, conforme valores constantes do site da Fundação João Pinheiro).			99.414,48
3.2.2 - Transferência de recursos para a conta bancária de titularidade do FUMPAC (referente aos meses de dezembro de 2020 a dezembro de 2021. Verificar os valores transferidos através dos extratos bancários).			98.272,55
Percentual transferido em relação ao valor recebido			98,85%
Pontuação pela transferência de recursos para o FUMPAC - Item 3.2 (Até 1,5 pontos)			1,48
4 - COMPROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E/OU DESPESAS REALIZADAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS ADVINDOS DOS RECURSOS DO FUMAPC E/OU DE OUTROS RECURSOS.		Não enviou	Enviou Aceito Não aceito
4.1 - Cópia da Ficha de Inventário (se o bem cultural que recebeu o investimento for um bem inventariado)		X	
4.2 -Valores de investimentos aceitos realizados através da conta do FUMPAC			X
4.3 - Ata da reunião do Conselho de Patrimônio, assinada, aprovando explicitamente os investimentos [nome do(s) bem(ns) cultural(is) contemplado(s); justificativa da necessidade do investimento e do valor investido]			X
4.4 - Valores de investimentos aceitos de outras fontes gastos pelo município (convênios, recursos próprios da prefeitura, emendas parlamentares, TAC, etc.)		X	
4.5 - Cópia do convênio ou instrumento jurídico similar firmado entre a prefeitura e o concedente/parceiro, ou declaração do chefe do executivo municipal informando a origem do recurso e sua aplicação, com anuência do Conselho Gestor do FUMPAC, para o caso de outras dotações da própria prefeitura		X	

4 - COMPROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E/OU DESPESAS REALIZADAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS ADVINDOS DOS RECURSOS DO FUMAPC E/OU DE OUTROS RECURSOS.	Aceito	Não aceito	Não enviou
4.6 - Itens de gastos (em que ações e/ou rubricas os investimentos foram aplicados)			X
4.7 - Comprovantes de pagamento (DOC, TED, cópias de cheque) dos gastos em bens protegidos e/ou educação/difusão para o patrimônio			X
4.8 - Extratos mensais da conta corrente do Fundo, de todos os meses em que tiver havido movimentação bancária	X		
4.9 - Declaração firmada pelo prefeito de que todos os investimentos constantes nos relatórios foram efetivamente realizados	X		
Valor total recebido a título de ICMS Patrimônio Cultural (período de ação e preservação)	99.414,48		
Valor aceito no Relatório Descritivo	-	0%	
Pontuação pelos Investimentos - Itens 4.6 ao 4.9		0,00	
Pontuação total do Item 4 (3,00 pontos)		1,48	
OBSERVAÇÃO: A documentação não será pontuada se algum dos itens estruturadores (negrito), fundamentais para a consistência técnica do trabalho, não tiver sido entregue ou não for aceito.			
COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES DO ANALISTA			
<p>INVESTIMENTOS: Informo que não foi aceito o valor de R\$ 20.006,00 (vinte mil e seis centavos) refetente a Consultoria para Gestão de Patrimônio Cultural , uma vez que não foi inserido o comprovante de pagamento, como determina no Anexo IV-QIB, item II - do subitem n. 10 da Portaria nº 26/2021.</p> <p>Dispositivo subitem 10:</p> <p><i>Anexar ao relatório as comprovações de investimentos e/ou despesas efetuadas em cada bem,enviando no arquivo pdf do QIB os documentos digitalizados dos comprovantes de pagamento;</i></p>			
CÓDIGO ALFANUMÉRICO: 1018282-2		Data: 30/03/2022	
COMENTÁRIOS RECURSO:			
PONTUAÇÃO RECURSO:	CÓDIGO ALFANUMÉRICO:	Data Recurso:	